



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 649/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	GEANE ALVES STEFANI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS, MASCARAS DE OXIGENIO, MICRONEBULIZADORES, REANIMADORES ENTRE OUTROS**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A realização de licitação para a aquisição de eletrodos, máscaras de oxigênio, micronebulizadores e reanimadores é uma medida imprescindível para atender às necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade desta Prefeitura. Esses materiais e equipamentos são indispensáveis para garantir o atendimento adequado à população, especialmente em situações de emergência e no tratamento de condições clínicas que demandam intervenções específicas e imediatas.

Os eletrodos são fundamentais para o monitoramento e diagnóstico de pacientes com distúrbios cardiovasculares, enquanto as máscaras de oxigênio e os micronebulizadores desempenham um papel crucial no suporte respiratório e na administração de terapias para doenças pulmonares. Os reanimadores, por sua vez, são essenciais em casos de paradas cardiorrespiratórias, possibilitando intervenções rápidas e eficazes que podem salvar vidas.

A crescente demanda por atendimentos médicos, somada ao desgaste natural dos materiais e equipamentos devido ao uso contínuo, reforça a necessidade de reposição periódica. A aquisição desses itens por meio de processo licitatório assegura que as unidades de saúde mantenham sua capacidade operacional, promovendo eficiência, qualidade e segurança nos serviços prestados.

A licitação é, portanto, a forma mais transparente e econômica de adquirir os insumos necessários, garantindo a continuidade do atendimento de saúde com responsabilidade e compromisso com a população. Além disso, é um passo fundamental para cumprir as exigências sanitárias e oferecer um serviço público de excelência, condizente com as demandas de um sistema de saúde eficiente e humanizado.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada;
- c. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- d. O licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;
- e. O licitante obrigatoriamente deve apresentar Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (AFE), específico para o tipo de produto a ser fornecido;
- f. Registro do produto no Ministério da saúde/ANVISA;
- g. Folder ou ficha técnica ou manual, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação do item no edital.
- h. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- i. Quando cabível, os equipamentos deverão apresentar selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis;
- j. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos;
- k. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais constando externamente os dados de identificação, data e número do lote de fabricação, fórmula, procedência, prazo de validade e, quando couber, número de registro do Ministério da Saúde/ANVISA. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.
- l. A contratada deverá respeitar os prazos de validade de cada produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência, não podendo ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total decorrido entre a data da fabricação e a data da entrega do lote. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.;
- m. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- n. A entrega dos bens deverá ser realizada no Almoxarifado Central – Rua Alfredo Tozi nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa



deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

o. A entrega dos insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- Levantamento em consideração a importância de manter um estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidades que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 20% sobre o consumo atual dos produtos no âmbito deste processo.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados no memorial descritivo em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação se destinam a compor:

Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de 305.446,38 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o



artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação dos serviços médico hospitalar nas unidades de saúde e pronto atendimento contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.



Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 10 de fevereiro de 2024

RENATA ANDRADE AFONSO
Escriturária